



DECRETO Nº. 3.670, DE 21 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre regulamentação para abertura e funcionamento do comércio em geral no âmbito do Município de São Bento do Sapucaí, e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 que "Dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o Plano São Paulo e dá providências complementares",

CONSIDERANDO a inserção do Município da Estância Climática de São Bento do Sapucaí na "FASE 2" do "Plano São Paulo,

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Especial de Enfrentamento ao COVID-19 (Novo Coronavírus),

DECRETA:

Art. 1º. Fica regulamentado, no âmbito do Município da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, o horário de abertura e funcionamento do comércio em geral, sendo de segunda a sexta-feira, das 12:00 h às 16:00 h e aos sábados, das 9:00 h às 13:00 h, ressalvados aqueles definidos como atividade essencial pelas normas Federais e Estaduais.

Art. 2º. O descumprimento das disposições deste Decreto e seu Anexo poderá acarretar a aplicação de multa no valor de 100 (cem) UFESPs a cada dia de descumprimento, bem como a suspensão do alvará de funcionamento e lacração do estabelecimento que violar as respectivas determinações, o que poderá ocorrer independentemente de reincidência.

dr

RRR



Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 21 de julho de 2020.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário de Assuntos Jurídicos